



- : LEI - Nº 224 :-

( Que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos Funcionários Municipais ).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr. \$65.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), destinado ao Abono de Natal a todos os servidores públicos municipais, na base de Cr. \$500,00 (trezentos cruzeiros), para cada um.

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação já verificada na Lei Orçamentaria vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Dezembro de 1.951, 3402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

( EPAMINONDAS FREIRE )

Registrada na Secretaria Geral, do Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 5 de Dezembro de 1.951 .

Pelo Diretor

( ARGEM BATALHA )